



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

0621820/2018
03/09/2018
Pág. 1 de 17

PARECER ÚNICO Nº 0621820/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

02675/2002/005/2017

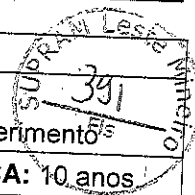
SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Licença de Operação Corretiva – LOC

VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos



PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:

Outorga

PA COPAM:

022118/2017

SITUAÇÃO:

Deferida

EMPREENDEDOR: REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 13.569.064/0001-50

EMPREENHIMENTO: REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO

CNPJ: 13.569.064/0004-00

MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES

ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 18° 49' 55"

LONG/X 41° 59' 19"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL

☐ ZONA DE AMORTECIMENTO

☐ USO SUSTENTÁVEL

☒ NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Doce

BACIA ESTADUAL: Rio Suaçuí Grande

UPGRH: DO4: Bacia do rio Suaçuí Grande

SUB-BACIA: Rio Suaçuí

CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

F-06-01-7 Postos revendedores de combustíveis

CLASSE

4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Taísa Marçal Marcelino

REGISTRO:

CRQ/MG 02.200.332

RELATÓRIO DE VISTORIA: 011/2018

DATA: 27/02/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

	MATRÍCULA	ASSINATURA
Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental (Gestora)	1.246.117-4	
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1.219.035-1	
Gécica Teixeira Baia – Estagiária em Engenharia Sanitária e Ambiental	-----	
Emerson de Souza Perini – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.151.533-5	
De acordo: Vinícius Valadares Moura – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.366.848-8	



1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de promover regularização ambiental, o empreendedor da **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO** preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 19/06/2017, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 0675990/2017 em 20/06/2017 que instruiu o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva.

Em 22/08/2017, através da entrega de documentos, foi formalizado o Processo Administrativo – PA de nº 02675/2002/005/2017, com objetivo de regularizar a atividade de Posto revendedor de combustíveis, código F-06-01-7, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 4.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 21/02/2018 e realizou vistoria técnica no empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 011/2018, no dia 27/02/2018.

Foram solicitadas informações complementares em 08/06/2018 (OF. SUPRAM-LM Nº 078/2018, de 05/06/2018), sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe técnica da SUPRAM LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

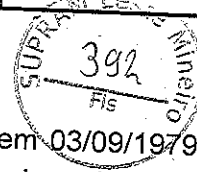
Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
W 11880	Taísa Marçal Marcelino	Química industrial	PCA/RCA.
14201600000003516778	Renata Alves da Silva	Engenheiro de Produção e Segurança do Trabalho	Treinamento em Segurança e Meio Ambiente, Plano de Atendimento à Emergência – PAE
14201700000003991886	José Ribeiro dos Santos	Engenheiro Mecânico	Laudo de Teste de Estanqueidade em SASC
14201700000003988876	Enderson Moreira do Nascimento	Engenheiro Civil, Ambiental e Segurança do Trabalho	Projeto da Caixa Separadora Água e Óleo - SAO, Fossa- filtro e Sistema de Drenagem.
14201800000004669075	Felipe Strutz Pinto	Engenheira Ambiental	Investigação de Passivo Ambiental
14201800000004637570	Ederson Moreira do Nascimento	Engenheiro Civil; Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho	Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais - PMESPO e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

Fonte: Processo Administrativo 02675/2002/005/2017.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



A REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO iniciou suas atividades em 03/09/1979 (FCE), com o armazenamento e abastecimento de veículos automotores, com os serviços de troca de óleo e lavagem de veículos.

O empreendimento localiza-se na Avenida Rio/Bahia, km 412 + 33 m, bairro Planalto, no município de Governador Valadares/MG, zona urbana, situado nas coordenadas geográficas Latitude 18° 49' 39" S e Longitude 41° 59' 33" O, com uma área total de 40.000 m² e área construída de 5.503,81 m².

O posto é composto por pista de abastecimento, descarga de combustíveis, área de troca de óleo para veículos leves (área anexa) e pesados (pista de abastecimento), instalações para abastecimento de gás natural veicular (GNV), lavador de veículos, lavanderia, estacionamento para caminhões, restaurante terceirizado, sanitários e escritório.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 06 (seis) tanques plenos instalados, sendo 04 (quatro) com capacidade de armazenamento de 60.000 (sessenta mil) litros cada e 02 (um) com a capacidade de 30.000 (trinta mil) litros, a saber:

Tabela 2. Caracterização dos SASC.

Tanque Nº	Combustível	Tipo	Capacidade (L)	Situação	Ano de Instalação
01	DIESEL S-10	PLENO / JAQUEADO	60.000	Ativo	2014
02	DIESEL S-10	PLENO / JAQUEADO	60.000	Ativo	2014
03	DIESEL COMUM	PLENO / JAQUEADO	60.000	Ativo	2014
04	DIESEL COMUM	PLENO / JAQUEADO	60.000	Ativo	2014
05	GASOLINA COMUM	PLENO / JAQUEADO	30.000	Ativo	2009
06	ETANOL/GAS ADITIV	BIPARTIDO / JAQUETADO	30.000 (10/20)	Ativo	2009

Fonte: Processo Administrativo 02675/2002/005/2017.

A capacidade total do SASC é de 300.000 (trezentos mil) litros e a descarga do produto é do tipo direta.

No posto, ainda, existe 01 (um) tanque subterrâneo com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros para o armazenamento do ARLA e 03 (três) tanques subterrâneos para armazenar temporariamente o óleo queimado proveniente das trocas de óleo, sendo 02 (dois) com a capacidade de 2.000 (dois mil) litros (veículos leves) e 01 (um) com a capacidade de 3.000 (três mil) litros (veículos pesados). Todo o óleo queimado é direcionado aos tanques por meio de canalização e, posteriormente, são recolhidos pela empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.

O empreendimento dispõe de 15 (quinze) bombas para abastecimento dos veículos e de 8 (oito) filtros de óleo diesel.

Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção (Check Valves) junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção



da cobertura, duas caixas Separadora de Água e Óleo – SAO (uma recebe efluente tanto da pista de abastecimento quanto da área destinada à troca de óleo e a outra é exclusiva do lavador de veículos, câmara de contenção de descarga (*Spill Containers*). As áreas de abastecimento de veículos e descarga de combustível são impermeabilizadas. Os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo, além de serem concretados são circundados por canaletas de drenagem.

Em agosto de 2017, o empreendimento contratou a ROCHA MANUTENÇÕES EM POSTOS LTDA - ME para a realização dos testes de estanqueidade que comprovaram que, tanto os tanques subterrâneos, quanto as linhas de transferência até as bombas, estão estanques.

O empreendimento possui controle de estoque dos combustíveis manipulados através do sistema de medição com régua graduada. O controle é feito pelo LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis e também é realizada a medição de estoque eletrônica.

Atualmente, o empreendimento possui 70 (setenta) funcionários e a energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local, CEMIG.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Governador Valadares, no vale do rio Doce, a leste da capital do estado, distando desta cerca de 320 km. Ocupa uma área de 2 342,319 km², sendo que 24,4 km² estão em perímetro urbano, e sua população em 2017 era de 280 901 habitantes. O seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,727; considerando como alto em relação ao estado.

O município se encontra na bacia do rio Doce, cujo curso corta o território municipal e banha a zona urbana, sendo o responsável pelo fornecimento de água à maior parte da cidade. Diversos outros cursos d'água banham o município e em conjunto compõem a calha do rio Doce, destacando-se em massa d'água os rios Corrente Grande, Suaçuí Grande, Suaçuí Pequeno e Tronqueiras.

O clima valadarense é caracterizado, segundo o IBGE, como tropical subquente semiúmido, tendo temperatura média anual de 23,9 °C com invernos secos e amenos (raramente frios) e verões chuvosos e com temperaturas elevadas. O índice pluviométrico é de 1.059 milímetros (mm) anuais, concentrados entre outubro e março, sendo julho o mês mais seco, quando ocorrem apenas 14 mm.

A vegetação nativa pertence ao domínio florestal Atlântico (mata Atlântica), restando poucas regiões fragmentadas em meio a áreas reflorestadas, pastagens e ao perímetro urbano.

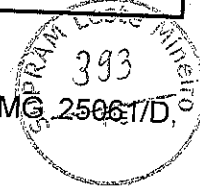
A área onde está localizada a REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP.

4. INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Informa o empreendedor no FCE apresentado que o empreendimento utiliza recurso hídrico proveniente exclusivamente de um poço tubular. Para tanto, formalizou o Processo Administrativo de Outorga n.º22118/2017, cuja análise ocorre integrada ao presente pedido de LOC.



A responsabilidade técnica é do Geólogo, o Sr. Max José Oliveira Birindiba, CREA/MG 25061/D, ART 14201700000003983804.



O requerente, **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO**, pleiteia através do referido processo a autorização para “Captação de água subterrânea em poço tubular já existente”, no ponto de coordenadas geográficas Lat. 19°48'57" S e Long. 41°59'17" W, município de Governador Valadares - MG.

A vazão requerida é de 3,4 m³/h com tempo de captação 8h50 por dia, todos os dias do mês, ao longo de todo o ano.

A equipe técnica/jurídica da SUPRAM LM considera como satisfatórios os estudos apresentados para esta Outorga, sendo assim favorável ao deferimento, na modalidade de autorização, restando apenas à publicação da renovação da Portaria de Outorga.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 01, de 1986, define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Efluentes Líquidos: Os efluentes gerados no posto possuem características oleosas, gerados nos processos de abastecimento e descarga de combustíveis. Também possuem características doméstico-sanitários. Por fim, existem os efluentes oriundos da drenagem pluvial.

Medidas Mitigadoras: A pista de abastecimento possui canaletas de contenção na projeção da cobertura, sendo que os efluentes líquidos industriais gerados durante as lavagens dos pisos e equipamentos são direcionados a uma caixa SAO. Já, o efluente líquido proveniente do lavador de veículos é direcionado a outra caixa SAO. E, ambas as caixas SAO são dotadas de caixa de areia e os efluentes tratados são lançados na rede coletora do SAAE/GV. As águas pluviais advindas da área coberta do empreendimento e isenta de contaminantes industriais, são captadas por calhas e drenadas por tubulações que direcionam os efluentes para a rede pluvial municipal.

Resíduos Sólidos: As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo das caixas SAO, areia do leito de secagem, estopas, filtros e EPI's contaminados com óleo e graxa) e resíduos Classe II (papel e papelão, plástico e resíduo orgânico).



Medidas Mitigadoras: O empreendimento possui local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I são armazenados em tambores de 200 L, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de bacia de contenção. O lodo da caixa SAO, filtros, areia contaminada proveniente das caixas de areia, estopas contaminadas, embalagens de lubrificantes usadas, trapos e EPI's contaminados por óleo são recolhidos, transportados e destinados à empresa BIOPETRO. O óleo lubrificante usado é armazenado em um tanque subterrâneo com capacidade de 3.000 (mil) litros e é, posteriormente, recolhido e destinado à empresa PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA. Os resíduos Classe II são coletados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES e encaminhados para o Aterro Sanitário de Santana do Paraíso e os resíduos recicláveis passarão a serem destinados para a Associação de Catadores (ASCANAVI).

Contaminação do Solo e do Lençol Freático: com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas perfil do solo, com consequente contaminação.

Medidas mitigadoras: São realizados, periodicamente, Testes de Estanqueidades, onde são avaliados possíveis vazamentos e contaminações, sendo apresentados Testes de Estanqueidade realizados no ano de 2017, apontando que os tanques e tubulações subterrâneas estão estanques. O empreendimento possui câmaras de contenção de líquidos nas bocas de descarga e visita dos tanques e filtro de diesel. As bombas possuem em suas bases, *sumps* estanques e impermeáveis e também dotadas de válvulas de retenção (*check valve*) na prumada de sucção. As tubulações são de PEAD para linhas enterradas. O piso do empreendimento é concretado e impermeabilizado. Possui válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques.

Acidentes, Incidentes e Explosões: Os riscos de acidentes, incidentes e explosões podem ser decorrentes de falha humana e/ou operacional.

Medidas Mitigadoras: Estes riscos são controlados através dos treinamentos básicos oferecidos aos funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio através da empresa DINÂMICA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. O Plano de Atendimento à Emergência para Postos de Combustíveis – PAE/PC também foi elaborado pela empresa DINÂMICA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO. O posto possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB SÉRIE MG - Nº 058740, atestando que a edificação ou área de risco possui as medidas de segurança contra incêndio, previstas no Decreto Estadual Nº 43805/2004.

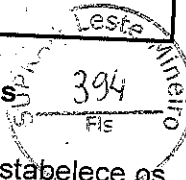
6. PROGRAMAS E PROJETOS

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS aponta e descrevem as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, contemplando os aspectos referentes à geração, minimização, reutilização, segregação, acondicionamento, coleta, manipulação, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final.



Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais



O Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais estabelece os procedimentos básicos visando garantir a operacionalidade dos equipamentos e sistemas de forma confiável, reduzindo os riscos de falhas e incidentes.

Plano de Ação de Emergência – PAE

O Plano de Ação de Emergência – PAE tem como objetivo descrever os procedimentos e os responsáveis pelas atividades a serem realizadas em caso de eventuais emergências, otimizando as responsabilidades da equipe e minimizando os impactos negativos naturais de um acidente/incidente.

O PAE, também denominado como Plano de Resposta à Emergência é parte integrante dos prontuários da NR-20 e das iniciativas do empreendimento no campo da prevenção de acidentes ao patrimônio da organização, aos trabalhadores, ao público externo e ao meio ambiente, de acordo com o disposto na Resolução CONAMA Nº 273/2000. O PAE possui caráter essencialmente preventivo para controle dos riscos inerentes as atividades do empreendimento.

7. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Para dar continuidade ao processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) foi realizada vistoria no dia 27/02/2018 onde se constatou que o empreendimento estava operando sua atividade sem a devida Licença de Operação. Como, o empreendimento já havia sido autuado (AI Nº 006612/2016) e suas atividades suspensas, foi lavrado novo Auto de Infração - AI nº 127298/2018, em substituição ao AI nº 127282/2018, por "Desrespeitar a penalidade de suspensão das atividades", código 127.

Desta forma, com o objetivo de continuar operando suas atividades, o empreendedor solicitou ao órgão ambiental um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), protocolo SIAM 303887/2017, em 22/03/2017, sendo o TAC firmado em 08/03/2018.

Foi solicitada como condicionantes "Apresentar laudo contendo a análise do Monitoramento do Efluente Líquido, do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário" e "Apresentar Relatório Técnico/Fotográfico da instalação do dispositivo de descarga selada no tanque em que tal dispositivo apresenta-se danificado, conforme NBR 15.138 – Armazenagem de combustível – Dispositivo para descarga selada e demais normas vigentes", ambos com o prazo estipulado de 60 (noventa) dias contados a partir da assinatura do TAC.

Em 03/05/2018, conforme Protocolo SIAM Nº 0333252/2018 foi protocolado o cumprimento do TAC.



8. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por REDE HG COMBUSTÍVEIS – POSTO PLANALTO, CNPJ n.º13.569.064/0004-00, para a atividade de POSTO REVENDEDOR de combustíveis (DN COPAM n.º 74/04, Cód. F-06-01-7) com capacidade de armazenamento de 300m³, em empreendimento localizado na área urbana do município de Governador Valadares/MG.

Os dados originalmente trazidos no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), fls.23/24, datam de 19/06/2017 e são de responsabilidade da Consultora Ambiental da empresa, a Sra. Taísa Marçal Marcelino, cujo vínculo comprova-se por meio do Instrumento Público de Procuração apresentado às fls.25/27¹. Juntou-se cópia do documento pessoal da procuradora outorgada, fls.29.

Por meio das informações do FCEI gerou-se inicialmente o FOBI n.º0675990/2017, fl.04/05, que instruiu o presente PA de LOC n.º02675/2002/005/2017, fl.04/05.

Em virtude do advento da DN COPAM n.º217/2017 foi promovida nova caracterização do empreendimento, conforme os módulos de fls. 231/236, sendo o empreendimento reequadrado para Classe 04, na modalidade LAC01 e, o processo passou a ser instruído conforme o FOB de fl. 236.

Apresentou-se cópia do Contrato Social da Empresa (20ª Alteração Contratual) cuja administração cabe ao Sr. Fernando Gomes Henriques, fls. 31/38; instrui o processo cópia do documento pessoal do mesmo (CNH), fl.28.

O requerimento de licença ambiental, fl.39, encontra-se firmado pela mesma procuradora outorgada conforme vínculo já descrito.

Juntou-se as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, fl.40. Consta no processo declaração de entrega de conteúdo digital, fl.47, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos correspondentes ao FOBI n.º0675990/2017.

Foi apresentado cópia do Cadastro Técnico Federal (CTF) em nome da empresa, fl.45 e da Consultora Ambiental, a Sra. Taísa Marçal Marcelino, fl.46.

A Prefeitura de Governador Valadares declarou em 11/08/2017, fl.41, que a atividade desenvolvida pelo empreendimento é de uso conforme de acordo com a Lei Complementar 201/15 (Uso e Ocupação do Solo Urbano do município de Governador Valadares).

Consta nos autos do processo cópia do Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo (ANP), fl.71 e 389.

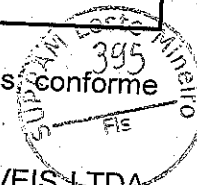
Juntou-se cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – AVCB n.º058740 cuja validade se estende até 30/09/2018, fl.06.

Segundo informado pelo empreendedor, o imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Governador Valadares com o número M-

¹ O instrumento público de procuração foi outorgado em 04/04/2017 com vigência de 01 (um) ano; registra-se que o presente PA de LOC foi formalizado em 22/08/2017, fl.02, portanto, vigente quando da instrução do pedido.



13.788, cuja propriedade verifica ser das Sras. Jullyana Silva Alves e Sabrina Silva Alves, se verifica da Certidão de Registro Imobiliário de fls.362/368.



As proprietárias do imóvel são sócias do empreendimento denominado REDE HG IMÓVEIS LTDA, integralizando ao capital social da referida empresa o imóvel M-13.788, fls.369/379.

Foi firmado entre a REDE HG IMÓVEIS LTDA. e o empreendedor REDE HG COMBUSTÍVEIS – POSTOPLANALTO em 30/07/2015 um Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, fls. 380/385, cuja vigência se estende até 31/07/2025.

Juntou-se cópia do CNPJ da empresa constando “Ativa” a situação cadastral da empresa junto a Receita Federal, fl.387.

O pedido de licença ambiental consta publicado pelo empreendedor na imprensa local, Diário do Rio Doce, fl.48, com circulação em 15/08/2017.

O pedido de licença ambiental consta publicado COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 09/05/2018 – Diário do Executivo, Caderno 1, p.08, fl.223.

Por meio da Certidão n.º 0343470/2018 expedida pela SUPRAM-LM em 08/05/2018, fl.225, verificou-se a inexistência de débito de natureza ambiental. Em consulta ao Sistema CAP (Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo), fls.227, em mesma data, não constatou-se a existência de débito ambiental. Registra-se que nos termos do art. 19, caput, do novel Decreto Estadual n.º 47.383/2018, “é facultado ao administrado solicitar ao órgão ambiental a emissão de certidão negativa de débitos de natureza ambiental, que não integrará os documentos obrigatórios de instrução do processo de licenciamento” (sic), cuja recente disposição normativa promoveu a revogação tácita das condições impostas no art. 11, inciso II c/c art. 13, ambos da Resolução SEMAD n.º 412, de 28 de setembro de 2005, corroborada na orientação firmada pela Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro na data de 08/08/2018 (fl. 390)², sendo que a decisão da autoridade decisória encontra ressonância, inclusive, na *ratio essendi* (entendimento jurídico aplicado) das Súmulas n.º 70, 323 e 547 do STF. Em outras palavras: a formalização do Processo Administrativo e o julgamento da pretensão de licenciamento ambiental pela esfera competente da SEMAD não podem ser condicionados à satisfação de débitos de natureza ambiental (não-tributária) eventualmente consolidados.

Registra-se que o empreendimento foi autuado em 02/06/2016 – Auto de Infração n.º006612/2016 / Auto de Fiscalização n.º68598/2016 – por “ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou operação, não sendo constatada a existência de poluição ou degradação ambiental”; sendo, aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão de atividades;

Para dar prosseguimento à análise processual, a equipe técnica do Processo Administrativo de Licença de Operação (LOC) n.º02675/2002/005/2017 realizou vistoria *in loco* no empreendimento na data de 27/02/2018, ocasião em que se constatou que o empreendimento estava operando normalmente suas atividades (Relatório de Vistoria n.º S-011/2018). Assim, o empreendimento foi novamente autuado em 28/02/2018 – Auto de Infração n.º127282 / Auto de Fiscalização n.º71913/2018, com aplicação das penalidades de multa simples e suspensão de atividades, onde extrai-se:

² [...] oriento que não deverão ser cobrados no âmbito do processo de licenciamento ambiental a apresentação da certidão de débito tão pouco a vinculação de liberação da respectiva licença à existência de débito.



"Durante a análise do PA n.º02675/2002/005/2017, para obtenção da LOC, verificou-se que o empreendimento foi autuado (AI n.º06612/16) e teve suas atividades suspensas. Em vistoria técnica realizada em 27/02/2018 constatou-se que o mesmo continua operando sem a devida licença ambiental ou TAC firmado, desrespeitando a penalidade de suspensão de atividades"

O empreendedor solicitou a assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) por meio dos Protocolos SIAM n.º303887/17 de 22/03/2017 e n.º938236 de 22/08/2017, sendo, o mesmo firmado em 08/03/2018 e Registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Governador Valadares - Protocolo n.º73496 - Registro n.º54209 - Liv. B198-Pág.03.

O TAC foi publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 13/03/2018, Diário do Executivo/Caderno 01, pág.10.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos pela emissão do FOBI constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado às fls.50/51. Apresentou-se o comprovante de recolhimento parcial do custo referente à análise processual conforme se verifica do DAE de fl.44, o valor total deverá ser apurado em planilha de custos; o julgamento e a emissão da licença ficam condicionados à quitação integral dos custos de análise nos termos do art. 34 da DN Copam n.º217/2017 c/c art. 21 do Decreto Estadual n.º47.383/2018.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação jurídica exigível no FOB, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

9. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA - POSTO PLANALTO** para a execução da atividade de "Postos revendedores de combustíveis", no município de Governador Valadares, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. VALIDADE

- Validade da Licença Ambiental: 10 (anos) anos.

11. ANEXOS

12. ANEXOS

ANEXO I. CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DA REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO.

ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DA REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO

ANEXO III. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO

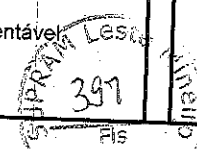


ANEXO I. CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DA REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO.

Empreendedor: REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA Empreendimento: REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO Atividade: Postos/revendedores de combustíveis. Código DN 217/2017: F-06-01-7 CNPJ: 13.569.064/0004-00 Município: Governador Valadares Referência: Licença de Operação Corretiva Processo: 02675/2002/005/2017		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos descritos no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar, <u>anualmente, à Supram LM, todo mês de MAIO, dos anos subsequentes a emissão da licença</u> , Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº. 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar, <u>anualmente, à Supram LM, todo mês de MAIO, dos anos subsequentes a emissão da licença</u> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar, <u>anualmente, à Supram LM, todo mês de MAIO, dos anos subsequentes a emissão da licença</u> , relatório fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG nº. 058740 que possui validade em 30/09/2018.	Até 60 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.

Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com respectiva cópia digital.



Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo será decidida pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Jim *R*



ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DA REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 01: Entrada Caixa SAO 1. Ponto 02: Saída Caixa SAO 1.	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Ponto 01: Entrada Caixa SAO 2. Ponto 02: Saída Caixa SAO 2.	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Ponto 01: Entrada da Fossa Séptica. Ponto 02: Saída da Fossa Séptica.	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de **amostras compostas** para os parâmetros **DBO e DQO** pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, ANUALMENTE, todo mês de **MAIO**, dos anos subsequentes a emissão da licença, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Ainda, o relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a **DN nº 216/2017**.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento e o órgão ambiental deverá ser **imediatamente informado**, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar ANUALMENTE, todo mês de **MAIO**, dos anos subsequentes a emissão da licença, a SUPRAM LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - Perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do **transportador**.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar **previamente à SUPRAM LM**, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Aut monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PLANALTO



Foto 01: Vista geral do posto.

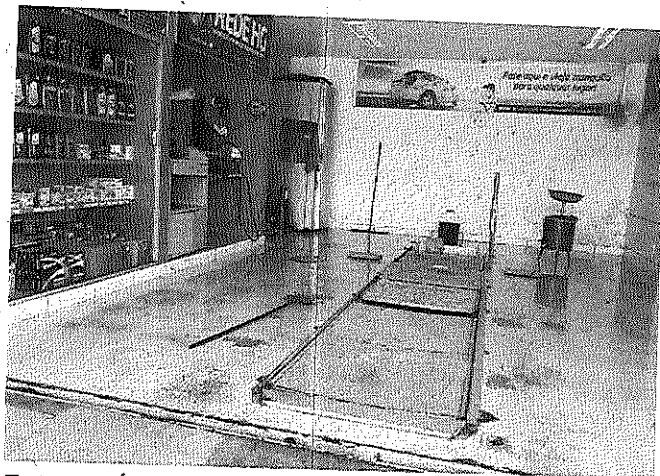


Foto 02: Área para troca de óleo de veículos leves.

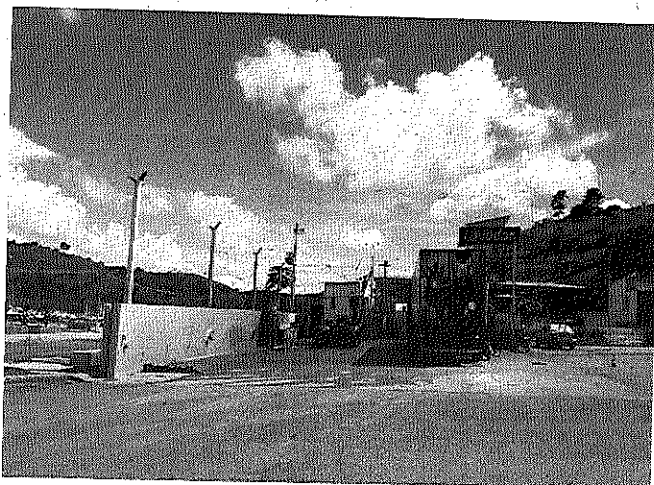


Foto 03: Lavador de veículos.

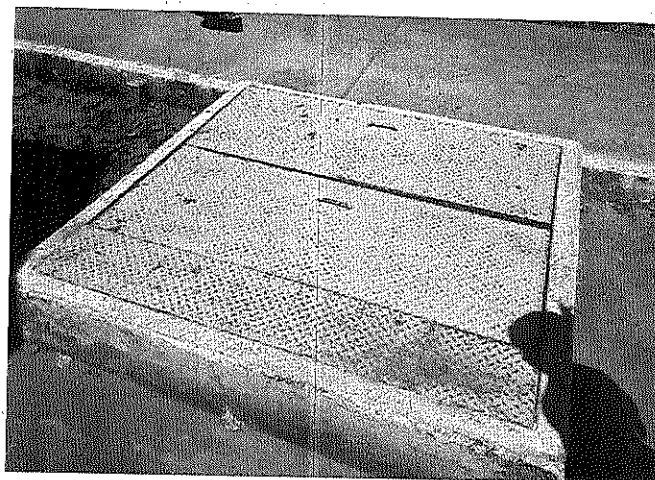


Foto 04: Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO.



Foto 05: Respiros dos tanques.



Foto 06: Bomba de abastecimento com check valve.

